



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 028 - GPTV, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo inciso XII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, artigo 5º, XXIV da Constituição Federal, Lei Municipal nº 992, de 04 de setembro de 2017 e de acordo com o disposto nos artigos 5º, alíneas “e”, “g” “h” e “m” e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO o compilado de solicitação de providência e requisição de construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, fora instaurado o **Processo Administrativo**, que conclui pela necessidade de aquisição de bem imóvel em ponto estratégico, através do instituto da desapropriação, capaz de atender as necessidades apresentadas no referido processo;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a universalização dos serviços de saneamento básico no Município de Teotônio Vilela, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO que o acesso ao saneamento básico é um direito fundamental do cidadão e um dever do Poder Público, sendo essencial à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à melhoria da qualidade de vida da população;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE visa garantir o tratamento adequado dos efluentes sanitários, reduzindo os impactos ambientais e promovendo a sustentabilidade hídrica e ambiental no município;

CONSIDERANDO que a localização do imóvel objeto desta desapropriação foi tecnicamente definida como estratégica e imprescindível para a execução do projeto de construção da Estação de Tratamento de Esgoto, conforme estudo técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o pedido formalizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, fundamentado em laudo técnico e justificativa de interesse coletivo, para a viabilização da obra pública de relevante interesse social;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a necessidade e utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito, de propriedade do Sr. Samuel Geraldo Nolasco Sampaio, inscrito no CPF sob o número xxx.677.xxx-xx, imóvel localizado no perímetro rural, Fazenda São Matheus, do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, compreendendo uma área total de 29.839,04 m², com Perímetro do Terreno de 814,77 m, com os seguintes limites e confrontações: Medindo de Frente: 114.76 m em 1 segmento consecutivos de reta, sendo: o 1º segmento medindo 114.76 metros em reta, confrontando-se com ESTRADA VICINAL; Medindo de Fundos: 218.41 m em 15 segmentos consecutivos de reta, sendo: o 1º segmento medindo 12.79 metros em reta, confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, o 2º segmento medindo 19.2m metros em reta, confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, o 3º segmento medindo 9.52 metros em reta, confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, o 4º segmento medindo 11.11 metros em reta, confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, o 5º segmento medindo 14.66 metros em reta, confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, o 6º segmento medindo 15.29 metros em reta, confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, o 7º segmento medindo 15.66 metros em reta, confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, o 8º segmento medindo 11.91 metros em reta, confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, o 9º segmento medindo 11.11 metros em reta, confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, o 10º segmento medindo 14.47 metros em reta,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, o 11° segmento medindo 11.91 metros em reta, confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, o 12° segmento medindo 8.64 metros em reta, confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, o 13° segmento medindo 5.76 metros em reta, confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, o 14° segmento medindo 6.38 metros em reta, confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, o 15° segmento medindo 50°15'4" metros em reta, confrontando-se com ESTRADA DE TERRA; Medindo Lado Direito: 266.79 m em 1 segmento consecutivos de reta, sendo: o 1° segmento medindo 266.79 metros em reta, confrontando-se com SAMUEL GERALDO NOLASCO SAMPAIO; Medindo Lado Esquerdo: 319.85 m em 7 segmentos consecutivos de reta, sendo: o 1° segmento medindo 5.76 metros em reta, confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, o 2° segmento medindo 6.38 metros em reta, confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, o 3° segmento medindo 50°15'4" metros em reta, confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, o 4° segmento medindo 40.04 metros em reta, confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, o 5° segmento medindo 33.37 metros em reta, confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, o 6° segmento medindo 49.28 metros em reta, confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, o 7° segmento medindo 135.02 metros em reta, confrontando-se com ESTRADA DE TERRA; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C1 (788910.60 m E, 8900646.41 m S), deste segue confrontando-se com ESTRADA VICINAL, com azimute de 139°2'58" por uma distância de 114.76 m, chegando ao vértice C2; Do vértice C2 (788985.81 m E, 8900559.73 m S), deste segue confrontando-se com SAMUEL GERALDO NOLASCO SAMPAIO, com azimute de 228°33'58" por uma distância de 266.79 m, chegando ao vértice C3; Do vértice C3 (788785.79 m E, 8900383.18 m S), deste segue confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, com azimute de 23°48'29" por uma distância de 12.79 m, chegando ao vértice C4; Do vértice C4 (788790.96 m E, 8900394.89 m S), deste segue confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, com azimute de 10°58'43" por uma distância de 19.2m m, chegando ao vértice C5; Do vértice C5 (788794.61 m E, 8900413.74 m S), deste segue confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, com azimute de 359°19'32" por uma distância de 9.52 m, chegando ao vértice C6; Do vértice C6 (788794.50 m E, 8900423.25 m S), deste segue confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, com azimute de 339°22'41" por uma distância de 11.11 m, chegando ao vértice C7; Do vértice C7 (788790.59 m E, 8900433.65 m S), deste segue confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, com azimute de 292°42'14" por uma distância de 14.66 m, chegando ao vértice C8; Do vértice C8 (788777.06 m E, 8900439.31 m S), deste segue confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, com azimute de 266°0'16" por uma distância de 15.29



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

m, chegando ao vértice C9; Do vértice C9 (788761.81 m E, 8900438.25 m S), deste segue confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, com azimute de 257°33'6" por uma distância de 15.66 m, chegando ao vértice C10; Do vértice C10 (788746.52 m E, 8900434.87 m S), deste segue confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, com azimute de 266°2'30" por uma distância de 11.91 m, chegando ao vértice C11; Do vértice C11 (788734.64 m E, 8900434.05 m S), deste segue confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, com azimute de 286°31'59" por uma distância de 11.11 m, chegando ao vértice C12; Do vértice C12 (788723.99 m E, 8900437.21 m S), deste segue confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, com azimute de 308°21'44" por uma distância de 14.47 m, chegando ao vértice C13; Do vértice C13 (788712.65 m E, 8900446.19 m S), deste segue confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, com azimute de 325°17'10" por uma distância de 11.91 m, chegando ao vértice C14; Do vértice C14 (788705.86 m E, 8900455.98 m S), deste segue confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, com azimute de 339°47'8" por uma distância de 8.64 m, chegando ao vértice C15; Do vértice C15 (788702.88 m E, 8900464.08 m S), deste segue confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, com azimute de 24°18'53" por uma distância de 5.76 m, chegando ao vértice C16; Do vértice C16 (788705.25 m E, 8900469.34 m S), deste segue confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, com azimute de 45°12'34" por uma distância de 6.38 m, chegando ao vértice C17; Do vértice C17 (788709.78 m E, 8900473.83 m S), deste segue confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, com azimute de 7.11 por uma distância de 50°15'4" m, chegando ao vértice C18; Do vértice C18 (788715.25 m E, 8900478.38 m S), deste segue confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, com azimute de 49°25'36" por uma distância de 40.04 m, chegando ao vértice C19; Do vértice C19 (788745.66 m E, 8900504.42 m S), deste segue confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, com azimute de 49°50'20" por uma distância de 33.37 m, chegando ao vértice C20; Do vértice C20 (788771.17 m E, 8900525.94 m S), deste segue confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, com azimute de 50°49'38" por uma distância de 49.28 m, chegando ao vértice C21; Do vértice C21 (788809.37 m E, 8900557.07 m S), deste segue confrontando-se com ESTRADA DE TERRA, com azimute de 48°34'14" por uma distância de 135.02 m, chegando ao vértice C1, ponto de início da descrição, dando-se assim por encerrada a mesma.

Art. 2º A desapropriação resultante deste decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão provisória na posse de imóvel, com depósito prévio em juízo ~~no~~ valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Promova a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio e a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias.

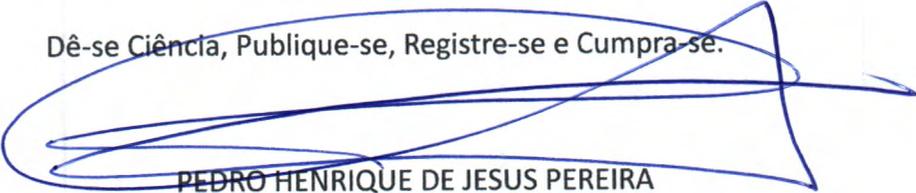
Art. 4º Fica notificado a proprietária do imóvel descrito no Art. 1º, a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias à Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, para ouvir a proposta pertinente a justa indenização do presente imóvel.

Parágrafo Único – O prazo da notificação constante no caput deste artigo, encerra-se no dia 16 de abril de 2025, quinta-feira às 15h00.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Teotônio Vilela/AL, dia 10 de abril de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito